

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N. º 32 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Protofos/12 Pag. 100
Data/biolize

Munis hund

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE -ADMINISTRATIVO AUXILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no

uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (1) Um Agente Administrativo Auxiliar para atuar na esfera administrativa do Município, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração R\$ 1.310,72.

Parágrafo único. A atribuição do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

Art.2° A finalidade da contratação é no atendimeto das grandes demandas nas secretarias que por ventura venham a necessitar deste serviço.

§2º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado que conterá as condições e exigências para a seleção.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 16 de fevereiro de 2022.

TAIGUARA EDUARDO HAAR Presidente do Poder Legislativo